



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6885/2012

Às Comissões, em 20/03/2012

**ASSUNTO: "DENONIMAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA
HAROLDO ERICK MADISON
(*1940 +1992)**

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Apov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>10</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>27/03/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6885/2012

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA HAROLDO ERICK MADISON
(*1940 + 1992)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

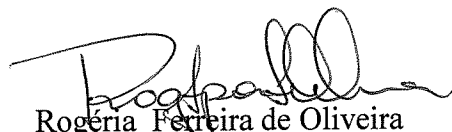
Art. 1º- Passa a denominar-se **RUA HAROLDO ERIK MADISON**, a atual Rua 08 do Bairro Cascalho.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei de nº 4449, de 31/03/2006, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 27 de Março de 2012.



Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa



Rogéria Ferreira de Oliveira
2ª Secretária

Autora: Rogéria Ferreira de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6885/2012


**DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA HAROLDO ERICK
MADISON**
(*1940 + 1992)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **RUA HAROLDO ERIK MADISON**, a atual Rua 08 do Bairro Cascalho.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei de nº 4449, de 31/03/2006, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de Março de 2012.


ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A pedido da esposa, peço a revogação da Lei 4449/2006, a qual dava denominação em uma rua do Loteamento Nhá-Chica, passando esta denominação para uma rua do Bairro Cascalho, pois seus familiares moram no Bairro Santa Dorotéia que é próximo ao referido Bairro.

Sala das Sessões, em 20 de Março de 2012.

ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA

Vereador Paulo Henrique

Tatiana -tatirezendeje@hotmail.com

Tatiana (4 days)

. já te mando

Tatiana says:

. tá bom

Monique sends:

PL 435-12 (7157 KB)

Send complete

Transfer of "PL 435-12.pdf" is complete.

Monique says:

. são nove projetos, vc recebeu os nove?

Tatiana says:

. 8

. 9

. tá certo

. rss

Monique says:

. ah blz

. Vc confirma o recebimento dos projetos?

Tatiana says:

. Sim, confirmo o recebimento dos projetos. Muito obrigada, Monique.

Last message received at 13:25 on 11/05/2012

View your entire conversation history with this contact

SS QUER SABER QUANTO VALE O SEU CARRO? VEJA GRÁTIS NO ICARROS SS

Windows Live Process

Tatiana 435recebido...

Carro

Passaport no Arco de



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 25 de 2012

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6885/2012**, no qual visa alterar a denominação da atual Rua 08, do Bairro Cascalho, para "*Rua Haroldo Erick Madison*".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 21 de março de 2012.

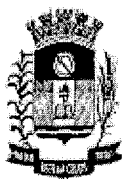

Laércio Faria Machado
Presidente


Marcus Vinícius Teixeira
Relator

Fabício de Oliveira Machado
Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6885/2012



Relatório:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 6885/2012**, que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA HAROLDO ERICK MADISON** de autoria do vereadora Rogéria Ferreira.

Fundamentação:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

A Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, inclusive, da denominação de logradouros públicos.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

Conclusão:

A Comissão de Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.


Pouso Alegre, 22 de março de 2012.

Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE: _____


Moacir Franco

RELATORA _____


Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO: _____

Paulo Henrique Pereira Dias

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6885/2012

- Denominação de via pública – Rua Haroldo Erick Madison
- Autora – Vereadora Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Senhor Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, observamos que se trata de dar denominação a logradouro público, de autoria da ilustre Vereadora Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira.

Segundo consta, o objetivo do presente projeto lei será o de agradecer a da Rua “08”, do Bairro Cascalho, propondo denominá-la “Rua Haroldo Erick Madson”. O projeto de lei em tela faz-se acompanhar de justificativa, faltando, todavia, o respectivo atestado de óbito, explicitando o nome que se propõe seja agraciada.

Pois bem, assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

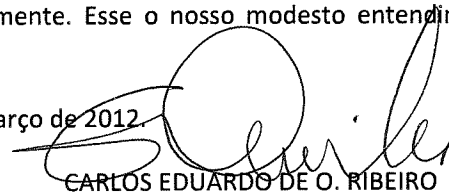
(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”

Diante desse contexto, permissa vênica, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, devendo, para tanto observar somente a existência, junto ao projeto, além da justificativa, de certidão de óbito da pessoa que se propõe seja homenageada (o que por enquanto não nos foi encaminhado pela Secretaria da Casa), razão pela qual, considerando tal ressalva, pode o r. projeto de lei, seguir seu trâmite normal, sendo remetido para as comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente. Esse o nosso modesto entendimento e parecer, sub censura.

Pouso Alegre, 21 de março de 2012.

MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE


CARLOS EDUARDO DE O. RIBEIRO

OAB/MG 50.218

OAB/MG Nº 88.410



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 30 de 2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6885/2012 que, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA HAROLDO ERICK MADISON (*1940 - + 1992)**", de autoria da Vereadora Rogéria Ferreira.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da não tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 23 de março de 2012.

Hélio Carlos de Oliveira

Presidente

Laércio Faria Machado

Relator

Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Secretária



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

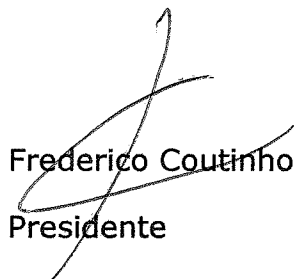
Projeto de Lei nº 6885/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA: RUA
HAROLDO ERICK MADISON
(*1940 +1992)".


Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6885/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA HAROLDO ERICK MADISON (*1940 +1992)".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 27 de março de 2012.


Frederico Coutinho
Presidente


Dulcinéia Mª da Costa
Relatora

Raphael Prado dos Santos
Secretário